



Centro Universitário de Adamantina

Credenciada nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

PORTARIA nº 102/2021

O Professor Doutor **Paulo Sérgio da Silva, Reitor do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Lei Complementar Municipal nº 274, de 25 de maio de 2017,

CONSIDERANDO que os mandatos dos cargos de Reitor e Vice-Reitor se encerram na data de hoje;

CONSIDERANDO que há indefinição de quem deverá ocupar referidos cargos de forma legítima, na forma do art. 5º da Lei Complementar nº 274/2017, em razão da ausência de nomeação que preencha todas as etapas do trâmite legalmente estabelecido (nomeação pelo Prefeito Municipal dentre os indicados da lista tríplice e referendo do Poder Legislativo Municipal);

CONSIDERANDO que na estrutura organizacional do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI há empregos em comissão (acadêmicos e administrativos) e funções acadêmicas, todos de livre nomeação e exoneração pelo Reitor;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade, da legalidade, da impessoalidade e da razoabilidade, **RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 1º de julho de 2021, os ocupantes dos empregos em comissão e das funções de confiança de livre nomeação e exoneração pelo Reitor:

I – Empregos em comissão da área acadêmica, previstos no art. 4º, inciso II da Lei Complementar nº 274/2017 (Anexo II), sendo Pró-Reitor de Ensino, Pró-Reitor de Extensão e Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;

II – Empregos em comissão da área administrativa, previstos no art. 4º, inciso III da Lei Complementar nº 274/2017 (Anexo III), sendo Diretor da Divisão Administrativa, Diretor da Divisão de Comunicação, Diretor da Divisão Financeira e Procurador-Chefe da Procuradoria Jurídica;

III – Empregos em comissão e funções acadêmicas previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 274/2017 (artigos 7º, 9º e 10).

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais funções acadêmicas previstas na Lei Complementar nº 274, de 25 de maio de 2017, não relacionadas no art. 1º desta Portaria, preservando-se a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão desta Instituição de Ensino Superior.

Artigo 3º - Os servidores públicos de carreira deverão exercer regularmente as suas atribuições até a nomeação de nova Reitoria, nos termos da lei.



Centro Universitário de Adamantina

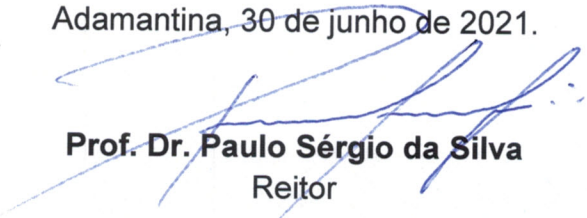
Credenciada nos termos da Portaria CEE/GP n° 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

Artigo 4º - Os Setores de Pessoal e de Expediente deverão providenciar os registros e as anotações competentes.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de junho de 2021.


Prof. Dr. Paulo Sérgio da Silva
Reitor